

**Fundo: Câmara Municipal de Évora**

**Secção: Funções Militares**

## **1. Descrição ao nível da Série**

### **1.1 – IDENTIFICAÇÃO**

**- Código de Referência**

PT/AMEVR/CME/H

**- Título**

Funções Militares

**- Data**

1837-2008

**- Nível da Descrição**

Série (SR)

**- Dimensão e suporte**

309 u.i. (176 lv. + 133cxs.); 36 m.l; papel

### **1.2 – CONTEXTO**

**- Produtor**

Câmara Municipal de Évora

**- História Administrativa**

O Recenseamento militar é a operação do recrutamento geral que tem por finalidade obter a informação de todos os cidadãos que atingem, em cada ano, a idade do início das obrigações militares, contudo muitos procuravam faltar “...ao *Recrutamento da Tropa, chegando ao ponto de se retirarem, deste Reino nas Embarcações, que sahem dos Portos delle, e em que são admitidas sem os necessários passaportes...*”<sup>1</sup> pelo que o Príncipe Regente de Portugal em 10 de Outubro de 1811 determinou que se aplicassem penas a todos quantos emitissem passaportes para saída do Reino, que não ele próprio.

---

<sup>1</sup> Legislação Portuguesa 1823-1832 (10-10-1811)

Assim, em 12 de Setembro de 1887, o recrutamento para as forças de terra e mar a que ficavam sujeitos todos os cidadãos portugueses passou a ser obrigatório e pessoal, iniciando-se a obrigação de prestação de serviço militar no ano em que os mancebos completassem 20 anos de idade. O tempo de serviço efetivo era então de 3 anos para o exército e de 6 anos para a marinha.

O Recenseamento deveria ser comunicado ao Bairro ou Câmara Municipal do Concelho por todos os cidadãos aos 18 anos de idade.

As operações de recenseamento eram incumbidas a uma comissão composta pelo Presidente da Câmara e por quatro cidadãos designados pela Câmara ou pela sua Comissão. Estas Comissões de Recrutamento do Concelho funcionavam nos Paços Municipais, tendo a primeira sessão anual na primeira quinta feira do mês de Janeiro e as demais nos dias marcados pelo Presidente e antecipadamente publicadas por edital e anúncio nos periódicos locais, caso estes existissem.

A partir de 27 de Setembro de 1895 as Comissões de Recrutamento Militar, assim designadas, passam a ter que enviar às Câmaras Municipais e aos Comandantes de Distrito de Recrutamento e Reserva cópia autêntica do Recenseamento.

As referidas comissões de recrutamento organizavam as listas dos mancebos considerados aptos para o serviço militar à inspeção. Na primeira quinta feira do mês de Novembro procedia-se ao sorteio de todos os mancebos inscritos, havendo para tal dois sorteios, um para o Exército outro para a Marinha.

O sorteio era feito por Freguesia ou grupos de Freguesias, em sessão pública, após o qual se formavam as listas dos mancebos a preencher os contingentes, quer para o exército ativo, quer para a marinha ou para a segunda reserva. Em seguida, lavrava-se uma ata onde constavam, além das listas dos contingentes e dos incidentes que eventualmente pudessem ocorrer durante o sorteio, o nome de todos os mancebos sorteados e o número que a cada um pertencia.

As listas dos contingentes eram afixadas no domingo imediato na porta das respetivas igrejas paroquiais e publicadas por anúncio nos periódicos da localidade, salvo se entre a conclusão do sorteio e o primeiro domingo mediasse menos de 3 dias, sendo nesse caso feita no segundo domingo.

No prazo de dez dias a contar do domingo de afixação das listas de contingente deveriam os recrutas solicitar guia ao Presidente da Comissão de Recrutamento para se apresentarem ao Comandante do Distrito de Reserva a que tivessem sido destinados.

As guias para apresentação dos recrutados eram conferidas pelo Secretário das Câmaras Municipais.

Em 1901, 24 de Dezembro, em novo Regulamento do Serviço Militar, surgem as Juntas de Recrutamento, compostas pelo Comandante do Distrito de Recrutamento de Reserva, de um Tenente do mesmo Distrito e de um Capitão do Regimento ativo correspondente. A opinião sobre a aptidão física dos mancebos era dada por um dos médicos do Regimento.

A Junta tinha as seguintes competências:

- Rever os documentos que serviam de base à organização do Recenseamento;
- Examinar os mancebos do ponto de vista da aparência militar;
- Medir a altura;
- Ouvir a opinião do médico sobre as condições físicas dos mancebos;
- Decidir sobre o apuramento - definitivo, condicional ou isenção;
- Classificar para as diversas armas;
- Proceder ao sorteio.

A nova República, coerente com o seu programa, não podia deixar de encarar a delicadeza do problema da defesa nacional, pelo que, em 25 de Maio de 1911, modificou e deu nova organização às instituições militares, procurando refundir um organismo combatido e criar o exército português com novos princípios.

Contudo em 1926, 7 de Julho, nova reorganização do exército surge. O território foi dividido em quatro regiões e um governo militar, devendo cada um mobilizar os elementos que os seus recursos permitissem.

As sedes dos comandos situavam-se no Porto, Coimbra, Tomar e Évora e o governo militar em Lisboa.

O Decreto 13851, de 29 de Junho de 1927, surge com a inovação de reduzir o serviço efetivo nas fileiras do exército para 17 meses e as incorporações em todas as armas e serviços passam a ser duas, sendo a primeira de 1 a 5 de Maio e a segunda de 1 a 5 de Novembro.

Em 1968 a Lei 2135, de 11 de Julho, no seu artº 10º, estipula que a preparação dos processos de recenseamento serão da competência dos serviços de Registo Civil, os quais serão posteriormente enviados às Câmaras Municipais, administrações de bairros, comissões municipais ou administrações de circunscrição, as quais após receção dos referidos processos entregavam aos indivíduos sujeitos a recenseamento, um boletim de inquérito onde deveriam constar as habilitações literárias, técnicas e profissionais do

indivíduo a recensear e a forma como foram obtidas e ainda as lesões ou enfermidades que eventualmente o pudessem impossibilitar da prestação, total ou parcial, do serviço nas forças armadas.

A 7 de Julho de 1987 a Lei 30 que revoga a Lei 2135/68, vem estipular que a apresentação para o recenseamento militar passe a ser feita nas câmaras municipais ou no posto consular da área da residência dos mancebos. Os cidadãos recenseados passam a ser convocados com uma antecedência mínima de quarenta dias para se apresentarem nos centros de classificação e seleção onde eram submetidos às provas de classificação e seleção.

O Regulamento da Lei do Serviço Militar, anexa ao D.L. 463/88 de 15 de Dezembro, estipula que às câmaras municipais compete: receber durante o mês de Janeiro a apresentação ao recenseamento militar dos cidadãos residentes no concelho que completem 18 anos de idade; receção das declarações individuais de recenseamento militar (DIRM) e conferência das mesmas; entrega da informação escrita sobre a lei do serviço militar; envio até 15 de Março ao Distrito de Recrutamento Militar (DRM) da documentação original; entrega das cédulas militares aos recenseados, até Setembro; devolução das cédulas não entregues; entrega das requisições de transporte aos recenseados; entrega das guias de apresentação e das requisições de transporte para os locais de realização das provas de seleção ou para as unidades de incorporação; distribuição pelas freguesias do concelho dos avisos e editais referentes às operações de recrutamento e devolução aos DRM dos certificados de afixação.

Com a Lei 174/99, de 21 de Setembro, artº 11º, instituiu-se o Dia da Defesa Nacional, que constitui um dever de todos os cidadãos e visa sensibilizar os jovens para a temática da defesa nacional e divulgar o papel das Forças Armadas.

A execução do processo de recrutamento passou agora a ficar a cargo dos centros de recrutamento. O planeamento, direção e coordenação do processo foi então incumbido a um órgão central integrado no Ministério da Defesa Nacional.

No ano 2000, eis que surge nova legislação (D.L. 289/00, 14 de Novembro), a qual faz saber que o recenseamento militar basear-se-á nos assentos de nascimento, a partir dos quais serão preenchidos os boletins individuais de recenseamento militar, BIRM. Os dados pessoais dos cidadãos recenseados constarão de uma base de dados gerida pelo órgão competente do Exército, o qual atribuirá a cada indivíduo um número de identificação militar (NIM). O planeamento e a conceção do Dia de Defesa Nacional passa a ser competência de uma comissão composta por representantes da Direção Geral

de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPR), dos três ramos das Forças Armadas, do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Juventude.

### 1.3 – CONTEÚDO E ESTRUTURA

- **Âmbito e Conteúdo:** Documentação relativa ao Serviço Militar no Concelho de Évora.

#### Quadro de classificação

Sr:A/ Atas

Sr:B/ Correspondência Recebida e Expedida

Sr:C/ Registo do Recenseamento Militar

Sr:D/ Recenseamento Militar

Sr:E/ Editais

Sr:F/Termos de recrutas

Sr:G/Adiamentos e dispensas

Sr:H/Requisições de Transportes

#### Descrição Documental

(Sc)

PT/AMEVR/CME/H

- **Título**

Funções Militares

- **Data**

1837 - 2008

- **Dimensão**

309 u.i. (176 lvs. + 133cxs.); 36 m.l; papel

- **Âmbito e conteúdo**

Documentação relativa ao Recenseamento Militar, ou seja, recrutamento geral de todos os cidadãos que atingem, em cada ano, a idade do início das obrigações militares para com o País.

(Sr)

PT/AMEVR/CME/H/A

**- Título**

Atas

**- Data de Produção**

1888 - 1934

**- Dimensão**

3 u.i. (3 lvs)

**- Âmbito e Conteúdo**

Livros onde eram lavradas as atas da Comissão de Recrutamento do Concelho de Évora.

(Sr)

PT/AMEVR/CME/H/B

**- Título**

Correspondência Recebida e Expedida

**- Data de Produção**

1888-1931

**- Dimensão**

34 u.i (34 lvs.)

**- Âmbito e conteúdo**

Correspondência trocada com diferentes entidades oficiais e particulares sobre recenseamento e recrutamento militar.

(Sr)

PT/AMEVR/CME/H/C

**- Título**

Registo do Recenseamento Militar

**- Data de Produção**

1856-1938

**- Dimensão**

6 u.i. (6 lvs.)

**- Âmbito e Conteúdo**

Registo de correspondência sobre recenseamento e recrutamento militar.

(Sr)

PT/AMEVR/CME/H/D

**- Título**

Recenseamento Militar

**- Data de Produção**

1837-2008

**- Dimensão**

255u.i. (131 lvs. + 124 Cxs.)

**- Âmbito e Conteúdo**

Documentação sobre Recenseamento Militar para recrutamento geral de todos os cidadãos no Concelho de Évora.

(Sr)

PT/AMEVR/CME/H/E

**- Título**

Editais

**- Data de Produção**

1970-1989

**- Dimensão**

8 u.i. (8 Cxs.)

**- Âmbito e Conteúdo**

Informação referente a convocatórias de apresentação de todos os mancebos do Concelho de Évora para inspeção e incorporação militar.

(Sr)

PT/AMEVR/CME/H/F

**- Título**

Termos de Recrutas

**- Data de Produção**

1885

**- Dimensão**

1 u.i. (1 Lv.)

**- Âmbito e Conteúdo**

Documentação referente a termos de fiança para pagamento de remissão do serviço militar.

(Sr)

PT/AMEVR/CME/H/G

**- Título**

Aditamentos e dispensas

**- Data de Produção**

1888-1899

**- Dimensão**

1 u.i. (1 Lv.)

**- Âmbito e Conteúdo**

Documentação referente a pretensões de adiamento ou dispensa que eram entregues até 15 de Agosto de cada ano à Câmara Municipal pelos mancebos inscritos no Recenseamento Militar deste Concelho.

(Sr)

PT/AMEVR/CME/H/H

**- Título**

Requisições de Transporte

**- Data de Produção**

1996-1998

**- Dimensão**

1 u.i. (1 Cx)

**- Âmbito e Conteúdo**

Declarações apresentadas por diferentes mancebos solicitando transporte para se apresentarem, quer na inspeção, quer na incorporação, do exército e marinha.

#### **1.4 – CONDIÇÕES DE ACESSO E UTILIZAÇÃO**

**- Condições de acesso:** documentação de consulta livre para utilizadores internos, estando os utilizadores externos sujeitos a autorização prévia.

- **Condições de reprodução:** Sem restrições. Preço, conforme Tabela de Taxas do Município.

- **Características físicas e requisitos técnicos**

- Natureza do suporte – papel;
- Tecnologia do suporte – manuscrito e impresso;
- Estado de conservação – Bom;

- **Instrumentos de pesquisa/descrição** – Inventário.

## 1.5 – CONTROLO DA DESCRIÇÃO

- **Nota do Arquivista:** Descrição elaborada pela Técnica Superior, Maria do Rosário Silva Alves Piteira Martins, da Câmara Municipal de Évora, a partir da consulta da própria documentação e da seguinte bibliografia:

Decreto nº. 11856 D.G. I Série (07-07-1926) 706-728

Decreto nº. 13851 D.G. I Série (29-06-1927) 1173-1208

Decreto-Lei nº. 463 D.R. I Série (15-12-1988) 4925-4938

Decreto-Lei nº 289. D.R. I Série (14-11-2000) 2158-2159

Legislação Portuguesa - 1823-1832 (10-10-1811)

Legislação Portuguesa – (13-09-1887) 452-464

Legislação Portuguesa (27-09-1895) 828-831

Legislação Portuguesa (24-12-1901) 1364-1440

Legislação Portuguesa (25-05-1911) 1420-1467

Lei 2135 D.G. I Série (11-07-1968) 987-998

Lei nº. 30 D.R. I Série (07-07-1987) 2630-2636

Lei nº. 174 D.R. I Série (21-09-1999) 6541-6553

Lei nº 01. D.R. I Série (06-05-2008) 2482

- **Regras ou convenções:** Direcção-Geral de Arquivos. Programa de Normalização da Descrição em Arquivo. Grupo de Trabalho de Normalização da Descrição em Arquivo – Orientações para a descrição arquivística. [em linha]. 2ª v. Lisboa: DGARQ, 2007. [Consult. 08 Novembro, 2010]. Disponível em WWW<URL <http://www.dgarq.gov.pt/files/2008/10/oda1-2-3.pdf> ISBN 978-972-8107-91-8.

- **Data da descrição:** Criado em Novembro de 2015.